# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI N $^\circ$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br **EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2025 REGISTRO DE PRECOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA  $\mathbf{O}$ **DESENVOLVIMENTO REGIONAL** SUSTENTÁVEL - CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais - MG, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em conformidade Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 23/2025, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/23, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar modalidade de **PREGÃO** ELETRÔNICO, na forma COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO POR LOTE AFERIDO DE FORMA GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são: Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu - MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes - MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva - 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata - MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia - MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG. Heliodora, CNPJ Nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, 18 - Centro - CEP 37484-000, Heliodora-MG. Alfenas, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG.

### **INFORMAÇÕES:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04/09/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 0h30 do dia 16/09/2025.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPLNº 21 466 597/0001-34 – E-mail· cidersu@cidersu mg gov br INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 às do dia 16/09/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do Cidersu: <a href="https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/</a>.

### Informações adicionais:

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CIDERSU e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo presidente do consórcio na Portaria n°29/2025 de 14 de agosto de 2025.

O presente certame será realizado na sede do CIDERSU, localizada na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, no Município de Carvalhópolis/MG, e será conduzido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio do Consórcio, em conformidade com a Portaria Administrativa nº 23, de 27 de janeiro de 2025, Portaria Administrativa nº 29 de 14 de agosto de 2025 e suas alterações, o Decreto do Município de Serrania nº 2.176/2024, a Resolução do CIDERSU nº 024/2024, a Portaria Administrativa nº 23/2025, bem como os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023.

Caso a pregoeira ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderá ser designada pregoeira e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.

O presente certame será realizado no seguinte modo de disputa: MODO DE DISPUTA ABERTO.

As informações administrativas relativas a este PREGÃO ELETRÔNICO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 3775-0242 OU 99723-3438 ou pelo e- mail: <a href="mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br">cidersu@cidersu.mg.gov.br</a>.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável CIDERSU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Cidersu: <a href="https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/</a>.
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital e à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Folha N° \_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável
--- AUTUAÇÃO

**CIDERSU** 

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov.br

- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do
    projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
    acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,
    responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou
    fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.1. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.2. A critério do Município Contratante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.4. O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg.gov.br

CIDER	su
Folha Nº _	
Responsá	vel

- 2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.6. A vedação de que trata a alínea "h" do item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6. Da participação de consórcio:
- 2.6.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:
  - a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
  - c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindose, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo o Município contratante consorciado estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
  - d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do item 2.6.1;
  - g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem "a" do item 2.6.1.
- 2.6.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.6.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.
- 2.6.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.
- 2.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 2.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br



- 2.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  - 2.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente com a plataforma.

#### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico Portal de Compras do Cidersu: <a href="https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/</a>.
- 3.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.8. Caso o Termo de Referência contemple item(ns) cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2026, desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. d.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor do lote;
  - b) Marca; Modelo (Quando houver);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Cidersu ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas respectivo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 5.9.1. A assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- 5.9.2. Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.
- 6.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8.4.

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



- relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo, 5% (cinco por cento) a menor do último preço registrado.

  6.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a
- 6.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
  - 6.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;
- 6.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.10. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Para os itens do Termo de Referência cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este(s) serão de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2026, desde que a micro empresa ou empresa de pequeno porte explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 6.15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.15.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg.gov.br

- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- Folha N° \_\_\_\_\_\_

  Responsável

  \*\* AUTUAÇÃO \*\*
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Cidersu.
- 6.23. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.26. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.29. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.
- 6.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.31. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.32. Caso exigidas, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.33. Os exemplares de amostra colocados à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.34. Caso houver, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado, sem direito a ressarcimento.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg goy br

- 6.35. Os licitantes deverão colocar à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 6.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.38. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.39. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.41. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



7.10.

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPJ Nº 21.466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não

Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

- alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.16. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18. Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

### Habilitação jurídica

- 7.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.21. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br Folha N° \_\_\_\_\_\_

Responsável
-- AUTUAÇÃO --

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei  $n^{\circ}$  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.27. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.38. Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- 7.38.1. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- 7.38.2. detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- 7.38.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
  - 7.38.4. inexistem fatos impeditivos; e



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI № 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov hr

7.38.5. não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/2021.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas;
- 7.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.41.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.41.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.41.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 7.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, art. 65,  $\S1^{\circ}$ ).
- 7.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, sob pena de desclassificação.

#### Qualificação Técnica

- 7.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 7.46.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.47. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

### 7.47.1. Comum para todos os itens:

- 7.47.1.1. Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- 7.47.1.2. Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material.

### 7.47.2. Comum para o grupo 01:

- 7.47.2.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.
- 7.47.2.2. ABNT emitido em nome do fabricante do mobiliário.
- 7.47.2.3. Certificado FSC/CERFLOR de utilização de madeira proveniente de reflorestamento emitido em nome do fabricante do mobiliário.
- 7.47.2.4. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada.

### 7.47.3. Comum para o grupo 02:

7.47.3.1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta.

7.47.3.2.Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT.

7.47.3.3. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.

#### 7.47.4. Para os itens 04, 05, 06:

7.47.4.1. Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio.

7.47.4.2. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.4.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.

7.47.4.4. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.4.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa.

7.47.4.6. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa.

7.47.4.7. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.

7.47.4.8. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

#### 7.47.5. **Para o item 07:**

7.47.5.1. Certificado de Conformidade de acordo com a NM300:2004 – versão 2011 – Segurança de brinquedos e Portaria Inmetro n° 302, pelo modelo de certificação 5, juntamente com relatórios de ensaio.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

7.47.5.2. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

7.47.5.3. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.5.4. Certificado de destinação de resíduos sólidos, juntamente com comprovantes de entrega atualizados.

#### 7.47.6. **Para o item 08:**

7.47.6.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.6.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.6.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.6.4. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

### 7.47.7. Para os itens 09 e 10:

7.47.7.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.7.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.7.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).

7.47.7.4. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.7.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.



Folha Nº \_\_\_\_\_\_

Responsável

AUTUAÇÃO · ·

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

#### 7.47.8. Para os itens 11, 12, 13 e 14:

7.47.8.1. Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.

7.47.8.2. Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.

7.47.8.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.

7.47.8.4. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.

7.47.8.5. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa.

7.47.8.6. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.

7.47.8.7. Licença de Operação do fabricante do mobiliário.

7.47.8.8. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.

- 7.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.49. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.50. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.51. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.52. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda às exigências deste edital.
- 8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do presente edital e licitação aplicável.

### 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.
- 9.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site: Portal de Compras do Cidersu: <a href="https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/</a> para consulta dos fornecedores e da sociedade.
- 9.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Cidersu e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
  - 9.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 9.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Cidersu convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.
- 12.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreio pelo e-mail: <a href="mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br">cidersu@cidersu.mg.gov.br</a>.
- 12.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.
- 12.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.
- 12.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado.
- 12.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará Cidersu ou Município Contratante Consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.
- 12.6.1. A critério do Cidersu, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.
- 12.7. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 12.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao Cidersu.
- 12.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Cidersu, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 12.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
  - 12.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 12.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP:
- 12.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
  - 12.9.6. Por razões de interesse público.
- 12.10. O município consorciado solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

12.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Cidersu,

Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

- para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

  12.11.1 Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o
- 12.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 12.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Cidersu.
- 12.12.1. O município consorciado solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
- 12.13. O município consorciado solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município consorciado solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 12.15. O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
- 12.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.17. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES, DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório
- 13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida a ser realizada por cada município consorciado, desde que devidamente motivada.
- 13.3. A critério dos municípios consorciados, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) por estes, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.
- 13.4. A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do Anexo, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.
- 13.5. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 13.6. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



13.7.

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de



- incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao município consorciado.

  13.8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante
- 13.8. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 13.8.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
  - 13.8.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 13.8.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
- 13.8.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
  - 13.8.6. Por razões de interesse público
- 13.9. Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.10. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.
- 13.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 13.11.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município consorciado, permitida a negociação com o contratado.
  - 13.11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 13.11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 13.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 13.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável.
- 13.14. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.3, é facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico ou o registro de preços.
- 13.15. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21\_466\_597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

- 13.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ou não e que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.17. Os municípios, consorciados ou não, que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto AO CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.
- 13.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata e conforme Resolução nº 24 de 24 de Janeiro de 2024 e, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.18.1. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preço.
- 13.19. A Ata deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: cidersu@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.
- 13.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2024 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho de cada município participante.
- 13.21. O município solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.22. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município solicitante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 13.22.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 13.23. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao município solicitante.
- 13.23.1. O município solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
- 13.24. O município solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 13.25. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 13.26. O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
- 13.27. O acompanhamento e a fiscalização do município solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado solicitante.

- 14.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.
- 14.3. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados solicitantes. Ademais, é dever dos fornecedores informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.
- 14.4. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sendo que, para esta situação, será obrigatório informar, no "campo observação" da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.5. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município solicitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 14.8. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.
- 14.9. O pagamento ocorrerá somente após a entrega dos produtos totais constantes na Ordem de Serviços.

### 15. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 15.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro dos municípios consorciados solicitantes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 15.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 15.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- 15.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.
- 15.4. O recebimento do objeto ora contratado seguirá a disposição contida no artigo 140 da Lei Federal  $n^{o}$  14.133/2021.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

CIDER	su
Folha Nº _	
Responsá	vel

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.5. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1. O Cidersu, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

### 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) deixar de apresentar amostra, quando couber;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 18.1.6. Fraudar a licitação;



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- Folha Nº \_\_\_\_\_\_Responsável
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei n. $^{\circ}$  12.846, de 2013.
- 18.2. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para Cidersu ou Município Contratante Consorciado;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.4.1. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pelo município consorciado solicitante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município consorciado solicitante pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas supracitadas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município consorciado solicitante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466,597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- Folha Nº \_\_\_\_\_\_Responsável
- 18.8. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
  - b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 18.9. Considera-se ocorrência passível de multa:
  - a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
  - b) impedir a realização da fiscalização.
- 18.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato Cidersu ou Município Contratante Consorciado deverá aplicar as sanções previstas no item 18.2.
- 18.10.1. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao município consorciado solicitante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 18.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 18.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.15. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município consorciado.
- 18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21.466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 19.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cidersu ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Cidersu ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cidersu ou Município Contratante Consorciado.
- 19.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Cidersu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 19.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.
- 19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Portal de Compras do Cidersu: <a href="https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/">https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/</a>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://cidersu.mg.gov.br">https://cidersu.mg.gov.br</a>.
- 19.21. Em caso de divergência entre as peças, prevalecerá (i) o que constar do Termo de Referência (Anexo I) quanto à descrição técnica, escopo, quantidades, metodologia e condições de execução, sem prejuízo do disposto no Edital; (ii) as regras de disputa, prazos processuais e habilitação observarão, prioritariamente, o Edital; (iii) o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) será aplicado de



Folha N° \_\_\_\_\_\_

Responsável

AUTUAÇÃO \*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPINº 21 466 597/0001-34 – E-mail· cidersu me gov br forma subsidiária para interpretação e motivação das escolhas técnicas; (iv) havendo conflito de valores, considerar-se-á o maior valor estimado para resguardar a vantajosidade e a exequibilidade, salvo disposição legal expressa em contrário (Lei nº 14.133/2021).

- 19.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.23. ANEXO I Termo de Referência;
- 19.23.1. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
- 19.24. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.25. ANEXO IV Minuta do contrato;
- 19.26. ANEXO V Declaração Anticorrupção;
- 19.27. ANEXO VI Declaração não possui dirigente ou servidor responsável pela licitação;
- 19.28. ANEXO VII Declaração Conjunta;

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.

Plínio Domingues Coordenador de Licitações e Contratos CIDERSU

> Maycon Willian da Silva Presidente do CIDERSU

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

#### 2. **JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

- 2.1. A aquisição de mobiliário sob medida e mobiliário escolar é fundamental para garantir um ambiente educacional adequado e promover o aprendizado dos alunos. A compra de materiais como conjunto de mesas/cadeiras, mesas para cadeirantes e outros recursos é essencial para o desenvolvimento educacional, impactando diretamente no crescimento intelectual e na qualidade da educação oferecida.
- 2.2. Ao investir em mobiliário escolar será possível contribuir para a igualdade de oportunidades, pois todos os alunos terão acesso aos recursos necessários para um bom desempenho acadêmico. Além disso, essa iniciativa favorece a participação ativa dos estudantes nas atividades escolares, promovendo um ambiente propício para a troca de conhecimento e experiências.
- 2.3. Considerando o aspecto do interesse público, a aquisição de móveis escolares não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade escolar, mas também fomenta o desenvolvimento educacional a longo prazo. Investir na educação é investir no futuro, pois uma população educada e capacitada contribui para o progresso social, econômico e cultural de uma sociedade.
- 2.4. Ressalta-se que é direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios propiciar meios de acesso à educação. Para tanto, o Estado, através da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal precisam criar políticas públicas que ampliem tal direito previsto na Constituição Federal.
- 2.5. Ademais, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 afirma que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- 2.6. Portanto, a aquisição de móveis escolares não é apenas uma necessidade prática, mas uma estratégia inteligente para promover o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável da comunidade, além de criar as condições necessárias ao desenvolvimento da pessoa e sua qualificação para o trabalho.
- 2.7. Considerando a continuidade das compras compartilhadas de produtos da área da educação entre os municípios integrantes do CIDERSU visa atender às principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados à



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

aquisição de móveis escolares, decide por licitar tais produtos nas condições explícitas neste instrumento.

- 2.8. Como já vem sendo realizado as licitações compartilhadas para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Cidersu, e a realização de licitações é uma das finalidades do consórcio, esse objeto é apenas mais um dos demais que visa a contribuir economicamente e garantir a agilidade na entrega dos diversos produtos escolares aos municípios consorciados.
- 2.9. Os municípios que compõem o consórcio CIDERSU manifestaram interesse na aquisição deste produtos, sendo que tais manifestações compõem a fase interna do certame.
- 2.10. A realização de registro de preços se justifica devido ao fato dos municípios consorciados possuírem número variado de aquisições para os diversos tipos de produtos, podendo fazer com que a demanda pela aquisição destes varie de acordo com a necessidade, sendo certo que a quantidade de contratações poderá sofrer alterações ao longo do prazo de vigência da ata de registro de preços. Além disso, o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIDERSU não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.
- 2.11. Os fornecimentos ora licitados são para produtos comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 2.12. Neste sentido, o CIDERSU realiza licitação para a aquisição destes materiais escolares com vistas à manutenção de políticas públicas e, por conseguinte, à melhoria da qualidade de vida dos munícipes dos municípios consorciados.
- 2.13. Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.
  - 2.13.1. Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

#### 2.13.2. No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail·cidersu@cidersu mg.gov brentre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

2.13.3. Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.13.4. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

### PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS PARA MENOR PREÇO POR LOTE

GRUPO 1 - MÓVEIS PLANEJADOS					
Item	Descrição	Quant	Un.	Vl. Unitário	Vl. Total
01	Mobiliário Sob Medida Modelo 01  O mobiliário deverá ser composto por estruturas e componentes modulares que permitam diferentes configurações conforme a necessidade do projeto. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta qualidade e atender às normas vigentes de ergonomia e segurança, como a NR 17 e as NBRs de acordo com o material fabricado. Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO, PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL, BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA, FRENTE DE GAVETA E DIVISOR. Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para verificação da disponibilidade de fabricação da demanda necessária.  Materiais e Componentes Principais Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE REUNIÃO E TRABALHO Confeccionadas em tubos/chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm,	11220	$\mathbf{M}^2$		R\$ 40.468.408,20
	com tratamento anticorrosivo por nano				

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPI Nº 21 466 507/0001-24-	E maile aidora			
cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou;	11111111 (11.11.11.11	MOUTH I STITE	119 9170 171	
Confeccionados em chapas de MDP com				
espessura entre 15 a 25 mm.				
Componentes em Madeira -				
REVESTIMENTO EM BP (BAIXA				
PRESSÃO)				
espessura entre 15 a 25 mm;				
Revestimento em laminado melamínico de				
baixa pressão em ambas as faces;				
Bordas acabadas com fitas de PVC ou ABS,				
com espessura entre 0,5 a 2,5 mm, aplicadas				
pelo sistema Hot-Melt.				
Acessórios – VARIANDO DE ACORDO				
COM AS CONFIGURAÇÕES				
FUNCIONAIS				
Dobradiças metálicas com ângulo de				
abertura mínimo de 110°;				
Puxadores em alumínio, poliestireno alta				
resistência ou por usinagem a 45º na peça;				
Sapatas reguláveis de nivelamento, com				
regulagem mínima de 10 mm;				
Rodízios de nylon com ou sem travamento;				
Suporte acondicionar cabeamento;				
Suporte subida cabeamento;				
Suporte passagem cabeamento;				
Caixa de tomada;				
Abafador;				
Fechadura cilíndrica e chave;				
Com preparação para instalação de				
Iluminação embutida (opcional);				
Com preparação para instalação de caixa de				
tomada e suportes de passagem de				
cabeamento (opcional);				
Corrediças em aço e roldanas em nylon.				
Configurações Funcionais				
Mesas e Estações de Trabalho:				
Estrutura com pés metálicos ou MDP;				
Tampo em MDP com espessura mínima de				
25 mm;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte				
acondicionar cabeamento, Suporte subida				
cabeamento, Suporte passagem cabeamento,				
Caixa de tomada.				
Armários e Arquivos:				
Corpo em MDP com prateleiras reguláveis e				
fixa;				
Portas de abrir ou correr com fechadura				
cilíndrica e chave;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Dobradiças metálicas com ângulo de				

### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável ** AUTUAÇÃO **

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (3	35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
abertura mínimo de 110°, Puxadores em	E-mail: ciderau@ciderau me eav hr
alumínio, poliestireno alta resistência ou por	
usinagem a 45º na peça, Sapatas reguláveis	
de nivelamento com regulagem.	
Gavetas e gaveteiros:	
Corpo em MDP com trilhos internos em aço	
e roldanas em nylon para apoiar gaveta;	
Gavetas em aço ou MDP com frentes em	
MDP e fechadura cilíndrica e chave;	
Possibilita inclusão de acessórios como	
Puxadores em alumínio, poliestireno alta	
resistência ou por usinagem a 45º na peça,	
Sapatas reguláveis de nivelamento com	
regulagem, Rodízios de nylon com ou sem	
travamento;	
Painel liso ou ripado:	
Estrutura em MDP;	
Nichos e Divisórias;	
Gavetas Suspensas;	
Armários Suspensos;	
Com preparação para instalação de	
Iluminação embutida (opcional);	
Suporte passagem cabeamento;	
Abafador.	
Dimensões e Acabamentos	
As dimensões devem ser especificadas	
conforme o espaço e o uso, garantindo	
adequação ergonômica.	
As cores e acabamentos devem ser	
escolhidos de acordo com a paleta padrão do	
fabricante.	
DOCUMENTOS A SEREM	
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A	
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de 5 anos	
contra defeitos de fabricação;	
Declaração de solidariedade, caso o licitante	
não seja o fabricante do material.	
Certificado de conformidade emitido por	
uma OCP – Certificação do processo de	
preparação e pintura em superfícies	
metálicas, pelo modelo 5 de certificação	
(auditoria e coleta de amostras para	
ensaios), comprovando que o fabricante	
possui seu processo de preparação e pintura	
de superfícies metálicas certificado através	
do atendimento às normas ABNT NBR	
17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096,	
ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM	
D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM	

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

	CNDI Nº 21 466 507/0001-34	E marile sidono	بيسامني		
	D 3363, ABNT NBR 10545.				
	ABNT emitido em nome do fabricante do				
	mobiliário.				
	Certificado FSC/CERFLOR de utilização de				
	madeira proveniente de reflorestamento				
	emitido em nome do fabricante do				
	mobiliário.				
	Atastadas da Camaridada Támica amitidas				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em				
	aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento)				
	da quantidade estimada.				
	Mobiliário Sob Medida				
	Modelo 02				
	Widdeld 02				
	O mobiliário deverá ser composto por				
	estruturas e componentes modulares que				
	permitam diferentes configurações conforme				
	a necessidade do projeto.				
	O produto deverá ser fabricado com materiais				
	de alta qualidade e atender às normas				
	vigentes de ergonomia e segurança, como a				
	NR 17 e as NBRs de acordo com o material				
	fabricado.				
	Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO,				
	PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL,				
	BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA,				
	FRENTE DE GAVETA E DIVISOR.				
	Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para				
02	verificação da disponibilidade de fabricação	1500	$M^2$	R\$ 5.095,85	R\$ 7.643.775,00
	da demanda necessária.				
	Materiais e Componentes Principais				
	Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE				
	REUNIÃO E TRABALHO				
	Confeccionadas em tubos/chapas de aço				
	carbono com espessura mínima de 0,9 mm,				
	com tratamento anticorrosivo por nano				
	cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou;				
	Confeccionados em chapas de MDP com				
	espessura entre 15 a 25 mm.				
	Componentes em Madeira -				
	REVESTIMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO)				
	E PINTURA				
	Confeccionados chapas de MDP/MDF com				
	espessura entre 15 a 25 mm;				
	Revestimento em laminado melamínico de				

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
" AUTUAÇÃO "

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

•	5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
baixa pressão em ambas as faces e ou	L-mail-cidersu@cidersu-mp-gov-br
pintado/matizados (possível para tampo,	
portas e frente de gavetas);	
Bordas acabadas com fitas de PVC ou ABS,	
com espessura entre 0,5 a 2,5 mm, aplicadas	
pelo sistema Hot-Melt e ou pintado/matizado	
para as peças que recebem esse tipo de	
revestimento nas faces.	
Acessórios – VARIANDO DE ACORDO	
COM AS CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS	
Dobradiças metálicas com ângulo de abertura	
mínimo de 110°;	
Puxadores em alumínio, poliestireno alta	
resistência ou por usinagem a 45º na peça;	
Sapatas reguláveis de nivelamento, com	
regulagem mínima de 10 mm;	
Rodízios de nylon com ou sem travamento;	
Suporte acondicionar cabeamento;	
Suporte subida cabeamento;	
Suporte passagem cabeamento;	
Caixa de tomada;	
Abafador;	
Fechadura cilíndrica e chave;	
Com preparação para instalação de	
Iluminação embutida (opcional);	
Com preparação para instalação de caixa de	
tomada e suportes de passagem de	
cabeamento (opcional);	
Corrediças em aço e roldanas em nylon.	
Configurações Funcionais	
Mesas e Estações de Trabalho:	
Estrutura com pés metálicos ou MDP;	
Tampo em MDP/MDF com espessura mínima	
de 25 mm;	
Possibilita inclusão de acessórios como	
Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte	
acondicionar cabeamento, Suporte subida	
cabeamento, Suporte passagem cabeamento,	
Caixa de tomada.	
Armários e Arquivos:	
Corpo em MDP/MDF com prateleiras	
reguláveis e fixa;	
Portas de abrir ou correr com fechadura	
cilíndrica e chave;	
Possibilita inclusão de acessórios como	
Dobradiças metálicas com ângulo de abertura	
mínimo de 110°, Puxadores em alumínio,	
poliestireno alta resistência ou por usinagem	
a 45º na peça, Sapatas reguláveis de	
nivelamento com regulagem.	
Gavetas e gaveteiros:	

Corpo em MDP/MDF com trilhos internos em

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
acceptant res

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CEP 37.760-000 - Telefone: (3	5) 3775-0242 o	u (35) 999	38-2069	
aço e roldanas em nylon para gaveta;	-l'-mail' cidersi	<del>(@adersii i</del>	ng gov hr	
Gavetas em aço ou MDP com frentes em				
MDP/MDF e fechadura cilíndrica e chave;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Puxadores em alumínio, poliestireno alta				
resistência ou por usinagem a 45º na peça,				
Sapatas reguláveis de nivelamento com				
regulagem, Rodízios de nylon com ou sem				
travamento;				
Painel liso ou ripado:				
Estrutura em MDP/MDF;				
Nichos e Divisórias;				
Gavetas Suspensas;				
Armários Suspensos;				
Com preparação para instalação de				
Iluminação embutida (opcional);				
Suporte passagem cabeamento;				
Abafador.				
Dimensões e Acabamentos				
As dimensões devem ser especificadas				
conforme o espaço e o uso, garantindo				
adequação ergonômica.				
As cores e acabamentos devem ser escolhidos				
de acordo com a paleta padrão do fabricante.				
the according costs at passess passage are successive.				
DOCUMENTOS A SEREM				
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A				
PROPOSTA REAJUSTADA:				
Garantias e certificações				
Declaração de Garantia mínima de 5 anos				
contra defeitos de fabricação;				
Declaração de solidariedade, caso o licitante				
não seja o fabricante do material.				
Certificado de conformidade emitido por				
uma OCP – Certificação do processo de				
preparação e pintura em superfícies				
metálicas, pelo modelo 5 de certificação				
(auditoria e coleta de amostras para				
ensaios), comprovando que o fabricante				
possui seu processo de preparação e pintura				
de superfícies metálicas certificado através				
do atendimento às normas ABNT NBR				
17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096,				
ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM				
D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM				
D 3363, ABNT NBR 10545.				
ABNT emitido em nome do fabricante do				
mobiliário.				
Certificado FSC/CERFLOR de utilização de				

madeira proveniente de reflorestamento

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNDI Nº 21 466 507/0001-34	E-mail-cidore	dorou .	na aou bu	
	emitido em nome do fabricante do	T-MAIL CREEK	in the rain	119 9(10 171	
	mobiliário.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	1				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento)				
	da quantidade estimada.				
	Mobiliário Sob Medida				
	Modelo 03				
	O mobiliário deverá ser composto por				
	estruturas e componentes modulares que				
	permitam diferentes configurações conforme				
	a necessidade do projeto.				
	O produto deverá ser fabricado com materiais				
	de alta qualidade e atender às normas				
	1				
	vigentes de ergonomia e segurança, como a				
	NR 17 e as NBRs de acordo com o material				
	fabricado.				
	Poderá conter TAMPO, PAINEL LISO,				
	PAINEL RIPADO, FUNDO, LATERAL,				
	BASE, ESTRUTURA, PRATELEIRA, PORTA,				
	FRENTE DE GAVETA E DIVISOR.				
	Deverá ter consulta prévia ao fornecedor para				
	verificação da disponibilidade de fabricação				
	da demanda necessária.				
	da demanda necessaria.				
03	Materiais e Componentes Principais	2000	$\mathbf{M}^2$	R\$ 4.637,41	R\$ 9.274.820,00
03	Estruturas – PARA OS CASOS DE MESA DE	2000	101-	<b>Κ</b> Φ 4.037,41	<b>Ι</b> Φ 9.274.020,00
	REUNIÃO E TRABALHO				
	Confeccionadas em tubos/chapas de aço				
	carbono com espessura mínima de 0,9 mm,				
	com tratamento anticorrosivo por nano				
	cerâmico e pintura epóxi a pó, e ou;				
	Confeccionados em chapas de MDF com				
	_				
	espessura entre 15 a 25 mm.				
	Componentes em Madeira - REVESTIMENTO EM LÂMINA E VERNIZ				
	Confeccionados chapas de MDF com				
	espessura entre 15 a 25 mm;				
	Revestimento em lâmina de madeira – pré				
	composta, finalizada em verniz;				
	Bordas acabadas em lâmina de madeira – pré				
	composta, finalizada em verniz com				
	espessura entre 0,6 a 2,5 mm, aplicadas pelo				
	sistema Hot-Melt.				
	Acessórios – VARIANDO DE ACORDO				
	COM AS CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS				
	Dobradiças metálicas com ângulo de abertura				
	= = ==================================	i e	1		

Estrutura em MDF;

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
roespousaver

CNPI Nº 21 466 597/0001 - 24	5) 3//5-0242 0	u (35) 999	38-2069	
mínimo de 110°;	-l'-mail' cidersi	<del>(@adersii i</del>	n <del>g gav hr</del>	
Puxadores em alumínio, poliestireno alta				
resistência ou por usinagem a 45º na peça;				
Sapatas reguláveis de nivelamento, com				
regulagem mínima de 10 mm;				
Rodízios de nylon com ou sem travamento;				
Suporte acondicionar cabeamento;				
Suporte subida cabeamento;				
Suporte passagem cabeamento;				
Caixa de tomada;				
Abafador;				
Fechadura cilíndrica e chave;				
Com preparação para instalação de				
Iluminação embutida (opcional);				
Com preparação para instalação de caixa de				
cabeamento (opcional);				
Corrediças em aço e roldanas em nylon.				
Configurações Funcionais				
Mesas e Estações de Trabalho:				
Estrutura com pés metálicos ou MDF;				
Tampo em MDF com espessura mínima de 25				
mm;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Sapatas reguláveis de nivelamento, Suporte				
acondicionar cabeamento, Suporte subida				
cabeamento, Suporte passagem cabeamento,				
Caixa de tomada.				
Armários e Arquivos:				
Corpo em MDF com prateleiras reguláveis e				
fixa;				
Portas de abrir ou correr com fechadura				
cilíndrica e chave;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Dobradiças metálicas com ângulo de abertura				
mínimo de 110°, Puxadores em alumínio,				
poliestireno alta resistência ou por usinagem				
a 45º na peça, Sapatas reguláveis de				
nivelamento com regulagem.				
Gavetas e gaveteiros:				
Corpo em MDF com trilhos internos em aço e				
roldanas em nylon para apoiar gaveta;				
Gavetas em aço ou MDP com frentes em MDF				
e fechadura cilíndrica e chave;				
Possibilita inclusão de acessórios como				
Puxadores em alumínio, poliestireno alta				
resistência ou por usinagem a 45º na peça,				
Sapatas reguláveis de nivelamento com				
regulagem, Rodízios de nylon com ou sem				
travamento;				
Painel liso ou ripado:				

#### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG

CEP 37.760-000 –	de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhopolis – MG  Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
Nichos e Divisórias;	97/0001-34 - F-mail: cidersu@cidersu: mp pov br
Gavetas Suspensas;	
Armários Suspensos;	
Com preparação para instala	ıção de
Iluminação embutida (opcional);	·
Suporte passagem cabeamento;	
Abafador.	
Dimensões e Acabamentos	
As dimensões devem ser espe	ecificadas
conforme o espaço e o uso, ga	arantindo
adequação ergonômica.	
As cores e acabamentos devem ser e	scolhidos
de acordo com a paleta padrão do fa	ıbricante.
DOCUMENTOS A	SEREM
APRESENTADOS JUNTAMENTE	COM A
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de	e 5 anos
contra defeitos de fabricação;	
Declaração de solidariedade, caso o	licitante
não seja o fabricante do material.	
Certificado de conformidade emit	<u> </u>
uma OCP – Certificação do proc	
preparação e pintura em su	
metálicas, pelo modelo 5 de cer	
(auditoria e coleta de amostra	<u> </u>
ensaios), comprovando que o fa	
possui seu processo de preparação e	-
de superfícies metálicas certificado	
do atendimento às normas ABN	
17088, ABNT NBR 8095, ABNT NB	
ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003	
D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794 D 3363, ABNT NBR 10545.	t, ASTW
D 3303, ADN I NDK 10343.	
ABNT emitido em nome do fabrio	rante do
mobiliário.	
11100 11101101	
Atestados de Capacidade Técnica, e	emitidos
por pessoas jurídicas de direito pú	
privado, comprovando que a licitant	
aptidão para o forneciment	
características e prazos compatíveis	
objeto desta aquisição ou com	
pertinente, de no mínimo 8% (oito po	
da quantidade estimada.	

**GRUPO 2 - MÓVEIS ESCOLARES** 

Amostra: poderá ser solicitada caso os documentos não sejam suficientes para a demonstração da especificação do produto no prazo de até 5 dias úteis contados da convocação Itens: 4, 7, 8, 9, 11 e 14

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

1	CNPI Nº 21 466 597/0001-24 -	E-mail: ciders	<del>r@cidersu r</del>	no onv hr	
	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO				
	ADULTO				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	O conjunto deve ser composto por uma				
	cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura				
	deverá ser feita de tubos redondos com				
	espessura de 1,5 mm. As extremidades dos				
	tubos dos pés devem apresentar ponteiras				
	plásticas feitas de polipropileno. O assento				
	deve ser fabricado em polipropileno com				
	bordas arredondadas e possuir as seguintes				
	medidas aproximadas: 395mm ( largura) X				
	300mm (profundidade). O encosto deverá				
	ser inteiriço, sem aberturas, feito de				
	polipropileno com cantos arredondados,				
	onde deve se conectar a estrutura por meio				
	de encaixes com pinos retráteis sem rebites				
	ou parafusos. Medidas aproximadas:				
	395mm( largura) x 185mm (altura). Mesa: A estrutura deve ser confeccionada em tubos				
	de aço. As pernas devem ser fabricadas com				
	tubo oblongo que devem ser soldados aos				
	pés da mesa fabricados em tubo com				
	ponteiras plásticas de fixadas por meio de				
	rebites. Deve possuir porta livro injetado em				
04	polipropileno, com formato retangular,	5000	UND	R\$ 1.712,56	R\$ 8.562.800,00
	aberto em todos os lados. O tampo da mesa				
	deve ser injetado em termoplástico virgem,				
	com pigmentação, superfície lisa sem brilho				
	e com formato retangular, com porta objetos				
	retangular em sua parte frontal . Apresentar				
	contra tampo, que deve apoiar, reforçar e				
	estruturar a superfície do tampo . Toda a estrutura do conjunto deve receber uma				
	proteção de preparação de superfície				
	metálica em nanocerâmica, com				
	revestimento eletroestático epóxi em pó na				
	cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (				
	Largura) x 480mm ( profundidade). Altura				
	do tampo ao chão aproximada de 760mm.				
	DOCUMENTOS A SEREM				
	APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A				
	PROPOSTA REAJUSTADA:				
	Garantias e certificações				
	Declaração de Garantia mínima de 5 anos				
	contra defeitos de fabricação;				
	Declaração de solidariedade, caso o licitante				
	não seja o fabricante do material.				
	Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo				
	do respectivo item, com identificação de				

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável ** AUTUAÇÃO **

	no, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG 35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069	_
CNPI Nº 21 466 507/0001-34	F-mail: cidersu@cidersu me eov br	_
marca, Linha/modelo e caso haja código de		
certificação, deverá informá-lo para		
comprovação com a especificação técnica e		
documentação apresentada, onde não serão		
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve		
elaborar documento ilustrativo específico		
para este certame em acordo com as		
especificações constante em sua proposta.		
Em caráter de diligência, poderão ser		
solicitados documentos técnicos		
complementares tais como: projetos,		
desenhos técnicos, laudos de conformidade		
com as normas da ABNT;		
Certificado de conformidade de acordo com		
a Portaria nº 401/2020 – requisitos de		
Avaliação da Conformidade para Móveis		
Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto		
Aluno Individual, pelo modelo 5 de		
Certificação, junto com relatórios de ensaio.		
Laudo emitido por profissional certificado		
pela ABERGO, com imagens e cotas,		
comprovando que o mobiliário ofertado está		
de acordo com a Norma Regulamentadora		
NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de		
07 de outubro de 2021, acompanhado por		
cópia de documento de identidade		
profissional ou ART paga, que comprove		
habilitação/especialização em Ergonomia ou		
Engenharia e Segurança do trabalho, para		
emissão do respectivo laudo.		
Relatório de ensaio emitido por laboratório		
acreditado pelo INMETRO atestando		
veracidade da resina plástica ABS. NORMA		
ASTM E1252:1998.		
Certificado de conformidade emitido por		
uma OCP do processo de preparação e		
pintura em superfícies metálicas, pelo		
modelo 5 de certificação (auditoria e coleta		
de amostras para ensaios), comprovando		
que o fabricante possui seu processo de		
preparação e pintura de superfícies		
metálicas certificado através do		
atendimento às normas ABNT NBR 17088,		
ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT		
NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D		
3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D		
3363, ABNT NBR 10545.		
	1 1 1	

Relatório de ensaio emitido por laboratório

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNBI Nº 31 466 507/0001 34	- Franci II. ci derer	a@ciderou i	na acritici	
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	ASTM D790:2017, ou versão posterior da				
	norma, atestando a tensão à flexão da resina				
	plástica ABS, com resultado mínimo de 70				
	MPa.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	*				
	ISO 178:2019, ou versão posterior da norma,				
	atestando a tensão à flexão da resina plástica				
	ABS, com resultado mínimo de 55 MPa.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando a				
	resistência ao impacto IZOD da resina				
	plástica ABS, com resultado médio de no				
	mínimo 380 J/m. NORMA ASTM				
	D256:2023e1.				
	Certificado de regularidade no Cadastro				
	Técnico Federal de Atividades				
	Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de				
	Recursos Ambientais, junto com				
	comprovante de inscrição no mesmo e				
	certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	Certidao negativa de debito junto ao ibania.				
	Atastados do Canacidado Támica, amitidos				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante				
	possui aptidão para o fornecimento em				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO				
	JUVENIL				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	O conjunto deve ser composto por uma				
	cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura				
	deverá ser feita de tubos redondos com				
	espessura de 1,5 mm. As extremidades dos				
	tubos dos pés devem apresentar ponteiras				
05	plásticas feitas de polipropileno. O assento	4000	UND	R\$ 1.652,07	R\$ 6.608.280,00
	deve ser fabricado em polipropileno com				
	bordas arredondadas e possuir as seguintes				
	medidas aproximadas: 395mm (largura) X				
	_				
	320mm (profundidade). O encosto deverá				
	ser inteiriço, sem aberturas, feito de				
	polipropileno com cantos arredondados,				
	onde deve se conectar a estrutura por meio				
	de encaixes com pinos retráteis sem rebites				
	ou parafusos Medidas aprovimadas:	Ī		I	

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG

	5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
395mm( largura) x 185mm (altura). Mesa: A	E-mail: ciderau@ciderau me eou hr
estrutura deve ser confeccionada em tubos	
de aço. As pernas devem ser fabricadas com	
tubo oblongo que devem ser soldados aos	
pés da mesa fabricados em tubo com	
ponteiras plásticas de fixadas por meio de	
rebites. Deve possuir porta livro injetado em	
polipropileno, com formato retangular,	
aberto em todos os lados. O tampo da mesa	
deve ser injetado em termoplástico virgem,	
com pigmentação, superfície lisa sem brilho	
e com formato retangular, com porta objetos	
retangular em sua parte frontal . Apresentar	
contra tampo, que deve apoiar, reforçar e	
estruturar a superfície do tampo . Toda a	
estrutura do conjunto deve receber uma	
proteção de preparação de superfície	
metálica em nanocerâmica, com	
revestimento eletroestático epóxi em pó na	
cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (	
Largura) x 480mm ( profundidade). Altura	
do tampo ao chão de aproximadamente:	
648mm.	
DOCUMENTOS A SEREM	
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A	
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de 5 anos	
contra defeitos de fabricação;	
Declaração de solidariedade, caso o licitante	
não seja o fabricante do material.	
American Coldinar and American Hardway	
Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo	
do respectivo item, com identificação de	
marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para	
1	
comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão	
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve	
elaborar documento ilustrativo específico	
para este certame em acordo com as	
especificações constante em sua proposta.	
Em caráter de diligência, poderão ser	
solicitados documentos técnicos	
complementares tais como: projetos,	
desenhos técnicos, laudos de conformidade	
com as normas da ABNT;	
<del></del>	
Certificado de conformidade de acordo com	
a Portaria n° 401/2020 – requisitos de	
Avaliação da Conformidade para Móveis	

Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto

D256:2023e1.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
roespousaver

Desenvolvimento R	legional Sustentável Rua Joao Honorato de Carvain CEP 37.760-000 – Telefone: (3	5) 3775-0242 ou (35) 999		
	Aluno Individual, pelo modelo 5 de Certificação, junto com relatórios de ensaio.	F mail eidersu@eidersu :	ne eav hr	
	Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.			
6	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.			
	Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.			
1	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 70 MPa.			
	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão da resina plástica ABS, com resultado mínimo de 55 MPa.			
] []	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM			

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

	CIDERSU
F	olha Nº
_	
	Responsável
	* AUTUAÇÃO **

	CNIDI NIº 21 466 507/0001 24	É maile aidema	بيوس أمان سوي		
	Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.  Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.	E-mail ciders	<del>p@cideran 1</del>	AP POW HY	
06	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO INFANTIL  Permite-se variação entre medidas de até 5%  O conjunto deve ser composto por uma cadeira fixa e mesa. Cadeira: A estrutura deverá ser feita de tubos redondos com espessura de 1,5 mm. As extremidades dos tubos dos pés devem apresentar ponteiras plásticas feitas de polipropileno. O assento deve ser fabricado em polipropileno com bordas arredondadas e possuir as seguintes medidas aproximadas: 395mm ( largura) X 300mm (profundidade). O encosto deverá ser inteiriço, sem aberturas, feito de polipropileno com cantos arredondados, onde deve se conectar a estrutura por meio de encaixes com pinos retráteis sem rebites ou parafusos. Medidas aproximadas: 395mm( largura) x 185mm (altura). Mesa: A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço. As pernas devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo com ponteiras plásticas de fixadas por meio de rebites. Deve possuir porta livro injetado em polipropileno, com formato retangular, aberto em todos os lados. O tampo da mesa deve ser injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular, com porta objetos retangular em sua parte frontal . Apresentar contra tampo, que deve apoiar, reforçar e estrutura a superfície do tampo . Toda a estrutura do conjunto deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com	4000	UND	R\$ 1.608,63	R\$ 6.434.520,00

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
roespousaver

CEP 37.760-000 – Telefone: (35	o, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG 5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069	
revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. Medidas aproximadas: 615mm (Largura) x 480mm (profundidade). Altura do tampo ao chão de aproximadamente: 595mm.		
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante		
não seja o fabricante do material.  Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e		
documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos,		
desenhos técnicos, laudos de conformidade com as normas da ABNT;  Certificado de conformidade de acordo com a Portaria nº 401/2020 – requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, pelo modelo 5 de Cortificação, junto com relatórios do enseio		
Certificação, junto com relatórios de ensaio.  Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade		
profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.  Relatório de ensaio emitido por laboratório		
acreditado pelo INMETRO atestando		

veracidade da resina plástica ABS. NORMA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
acceptant res

Descrivorvillieni	CEP 37.760-000 – Telefone: (3			38-2069	
	CNPI № 21 466 597/0001-34 - ASTM E1252:1998.	<del>l'-mail-cidersi</del>	<del>:@cidersu r</del>	ng gov hr	
	Certificado de conformidade emitido por				
	uma OCP do processo de preparação e				
	pintura em superfícies metálicas, pelo				
	modelo 5 de certificação (auditoria e coleta				
	de amostras para ensaios), comprovando				
	que o fabricante possui seu processo de				
	preparação e pintura de superfícies				
	metálicas certificado através do				
	atendimento às normas ABNT NBR 17088,				
	ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT				
	NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D				
	3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D				
	3363, ABNT NBR 10545.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	ASTM D790:2017, ou versão posterior da				
	norma, atestando a tensão à flexão da resina				
	plástica ABS, com resultado mínimo de 70				
	MPa.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	ISO 178:2019, ou versão posterior da norma,				
	atestando a tensão à flexão da resina plástica				
	ABS, com resultado mínimo de 55 MPa.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando a				
	resistência ao impacto IZOD da resina				
	plástica ABS, com resultado médio de no				
	mínimo 380 J/m. NORMA ASTM				
	D256:2023e1.				
	2 200,202001.				
	Certificado de regularidade no Cadastro				
	Técnico Federal de Atividades				
	Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de				
	Recursos Ambientais, junto com				
	comprovante de inscrição no mesmo e				
	certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	A				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante				
	possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	, <u> </u>	<b>.</b>			

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável ** AUTUAÇÃO **

	CNPI Nº 21 466 597/0001-24 -	F-mail: ciders	<del>r@cideran</del>	ne env hr	
	CONJUNTO INFANTIL COM SEIS				
	LUGARES				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	O conjunto deve ser formado por 6 mesas, 6				
	cadeiras e uma mesa central.				
	Cadeira: A estrutura deve ser feita de tubos				
	de aço industrial com pernas e travessas em				
	tubo quadrado As extremidades dos tubos				
	dos pés devem apresentar ponteiras				
	plásticas injetadas em polipropileno. O				
	assento deve ser confeccionado em				
	polipropileno injetado com dimensões				
	aproximadas de 330 mm de largura x 320				
	mm de profundidade, com cantos				
	arredondados e deve se encaixar na				
	estrutura por meio de pontos na parte				
	inferior, descartando a necessidade de				
	porcas e parafusos. O encosto deve ser				
	inteiriço, sem aberturas para ventilação,				
	fabricadas em polipropileno injetado, com				
	dimensões aproximadas de 330 mm de				
	largura por 185 mm de altura com cantos				
	arredondados e deve se conectar à estrutura				
	por encaixes nas cavidades posteriores e				
	fixado com dois pinos injetados na mesma				
07	cor do encosto, dispensando rebites ou	500	UND	R\$ 7.963,59	R\$ 3.981.795,00
0,	parafusos. Toda a estrutura deve receber	000		14 71300,03	14 0130111 30,00
	proteção de preparação de superfície				
	metálica em nanocerâmica, e revestimento				
	eletroestático epóxi em pó na cor branca.				
	Mesa: Todas as peças que compõe a mesa				
	devem ser fabricadas em termoplástico de				
	engenharia injetado. A estrutura da mesa				
	vista superiormente, apresenta formato				
	similar a um triângulo, sendo menor na				
	parte frontal e maior na parte posterior, que				
	fica próximo ao corpo do usuário. O contra				
	tampo deve ser integrado à estrutura,				
	formando um único componente injetado				
	em polipropileno. Devem fazer parte da				
	estrutura dois componentes que funcionam				
	como tampas, fechando as aberturas				
	formadas pelo desenho da mesa. Estes				
	componentes devem ser injetados em				
	polipropileno copolímero, pigmentado, e ser				
	fixados por parafusos auto atarraxantes para				
	plástico de dimensões 5 x 16 mm. Deve				
	possuir um porta livro, injetado em				
	termoplástico com pigmentação e superfície				
	lisa sem brilho, com área de acesso de				
	aproximadamente 445 x 70 mm localizada				
	l -				
	na parte posterior da mesa, próximo ao				

#### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Folha Nº	
	_
B	
Responsável ** AUTUAÇÃO *	

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG

U NEYIUHAI ƏUƏLEHLAVEI	5) 2775 0242 or (25) 00029 2060
CNPI Nº 21 466 597/0001-34	5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
corpo do usuário. O tampo deve ser injetado	Tellan Cha Island de Isli des sere in
em ABS, com superfície lisa sem brilho e	
com formato de dois ângulos em suas	
ĕ	
laterais, possibilitando a formação de	
círculos com seis mesas, com porta objetos	
na parte frontal de sua superfície. O tampo	
deve ser encaixado a estrutura da mesa e	
fixado por parafusos auto atarraxantes para	
plástico. A mesa deverá ainda ter a	
possibilidade de ser usada para fins	
recreativos, sendo que virada 90° com a	
frente apoiada no chão, pode ser usada como	
balanço ou gangorra individual. Mesa	
Central: A mesa central é constituída de	
duas peças plásticas de polipropileno	
localizadas em suas extremidades e um tubo	
central de aço industrial e deve ser usada	
para proporcionar a união das seis mesas	
para proporcionar a unido das seis mesas	
DOCUMENTOS A SEPTIMA	
DOCUMENTOS A SEREM	
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A	
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de 5 anos	
contra defeitos de fabricação;	
Declaração de solidariedade, caso o licitante	
não seja o fabricante do material.	
nao seja o fabricante do material.	
Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo	
do respectivo item, com identificação de	
marca, Linha/modelo e caso haja código de	
certificação, deverá informá-lo para	
comprovação com a especificação técnica e	
documentação apresentada, onde não serão	
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve	
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
elaborar documento ilustrativo específico	
para este certame em acordo com as	
especificações constante em sua proposta.	
Em caráter de diligência, poderão ser	
solicitados documentos técnicos	
complementares tais como: projetos,	
desenhos técnicos, laudos de conformidade	
com as normas da ABNT;	
com as normas da Abrvi,	
Contificado do Conformidado do Localo	
Certificado de Conformidade de acordo com	
a NM300:2004 – versão 2011 – Segurança de	
brinquedos e Portaria Inmetro nº 302, pelo	
modelo de certificação 5, juntamente com	
relatórios de ensaio.	
Certificado de regularidade no Cadastro	
Técnico Federal de Atividades	

Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNPLNº 21-466-597/0001-34-	É-mail-ciders	ecidera.	ne env hr	
	Recursos Ambientais, junto com				
	comprovante de inscrição no mesmo e				
	certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	certidao negativa de debito junto ao ibania.				
	Laudo emitido por profissional certificado				
	pela ABERGO, com imagens e cotas,				
	comprovando que o mobiliário ofertado está				
	de acordo com a Norma Regulamentadora				
	NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de				
	07 de outubro de 2021, acompanhado por				
	cópia de documento de identidade				
	profissional ou ART paga, que comprove				
	habilitação/especialização em Ergonomia ou				
	Engenharia e Segurança do trabalho, para				
	emissão do respectivo laudo.				
	1				
	Contitional of double and double				
	Certificado de destinação de resíduos				
	sólidos, juntamente com comprovantes de				
	entrega atualizados.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	*				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	aptidão para o fornecimento em				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	· ·				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	· ·				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE  Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve				
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de	80	LIND	R\$ 2 172 30	R\$ 173 784 00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em PVC com cantos arredondados. Abaixo do	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em PVC com cantos arredondados. Abaixo do	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em PVC com cantos arredondados. Abaixo do tampo deve estar localizado o porta-livros, injetado em polipropileno medindo	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00
08	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.  MESA PARA CADEIRANTE Permite-se variação entre medidas de até 5%  Estrutura: deve ser confeccionada em tubos de aço, sendo a base do tampo um formato de "U". As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo. As extremidades dos pés devem receber ponteiras plásticas fixadas por meio de rebites tipo POP. A estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, com revestimento eletrostático epóxi em pó na cor branca. Tampo: deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18 mm de espessura com revestimento melamínico branco em sua face superior. As bordas devem ser revestidas com fita de borda em PVC com cantos arredondados. Abaixo do tampo deve estar localizado o porta-livros,	80	UND	R\$ 2.172,30	R\$ 173.784,00

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
" AUTUAÇÃO "

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CEP 37.760-000 – Teletone: (3	5) 3775-0242 ou	(35) 9993	38-2069	
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material.  Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão	5) 3/75-0242 ou F. mail: ciderage	(35) 9993	38-2069	
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos complementares tais como: projetos, desenhos técnicos, laudos de conformidade				
Certificado de conformidade emitido por uma OCP do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT				
NBR 10545.  Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).				
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).				
Laudo emitido por profissional certificado				

pela ABERGO, com imagens e cotas,

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	7 N D N 0 31 422 E 0 7 N N N 1 34	. II-maail- cidara		na aori be	
	comprovando que o mobiliário ofertado está	T-HIMI CICICISI	ion in rain	119 9(10 171	
	de acordo com a Norma Regulamentadora				
	NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de				
	07 de outubro de 2021, acompanhado por				
	cópia de documento de identidade				
	profissional ou ART paga, que comprove				
	habilitação/especialização em Ergonomia ou				
	Engenharia e Segurança do trabalho, para				
	emissão do respectivo laudo.				
	1				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	-				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	aptidão para o fornecimento em				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO				
	COM PRANCHETA FRONTAL				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	Os pés devem ser fabricados em aço em tubo				
	oblongo e devem receber em uma de suas				
	extremidades, uma base termoplástica, em				
	formato de arco, fabricada em polipropileno				
	injetado. Estrutura: deve ser fabricada em				
	aço sendo a ligação do assento e encosto,				
	produzida em tubos de secção quadrada.				
	Duas travessas horizontais de ligação e				
	sustentação em tubo de secção quadrada de				
	que vão até o tampo formando um conjunto				
	de sustentação da prancheta. A base da				
	prancheta deve ser composta por dois tubos				
20	de secção quadrada, uma mão francesa na	4000		D0 4 -44 -6	D# ( 0 = 0 000 00
09	parte frontal da estrutura fabricada com	4000	UND	R\$ 1.744,52	R\$ 6.978.080,00
	tubos de mesma dimensão e dois guias da				
	prancheta feitos em tubos onde devem				
	deslizar para permitir a regulagem da				
	distância da prancheta. Deve apresentar				
	também suporte para mochila. Todas as				
	peças da estrutura devem receber uma				
	proteção de preparação de superfície				
	metálica em nanocerâmica, com				
	revestimento eletrostático epóxi em pó na				
	cor branca. Assento: deve ser fabricado em				
	polipropileno, com dimensões aproximadas				
	de 400 mm de largura, 380 mm de				
	=				
	profundidade com cantos arredondados.				
	Deve apresentar porta livros, produzidos				
	em polipropileno, fechado nas partes				
	laterais.				
	Prancheta: devem ser injetadas em ABS e		1		

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (3	5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPI Nº 21 466 597/0001-24	E-mail: cidersu@cidersu-mo-sow hr
possuir 550 mm de comprimento por 360	
mm de profundidade. apresentar porta	
canetas frontal de aproximadamente 300	
mm de comprimento por 28 mm de largura.	
O tampo deve ser encaixado ao contra	
tampo, feito em ABS, e ser fixado ao trilho	
por um sistema de encaixe, que permita a	
regulagem da distância entre a prancheta e o	
usuário em aproximadamente 80 mm.	
Encosto: deve ser inteiriço, sem aberturas,	
fabricado em polipropileno, com dimensões	
aproximadas de 400 mm de largura por 185	
mm de altura. A peça deve unir-se a	
estrutura por meio de suas cavidades	
posteriores que se encaixam na estrutura	
-	
metálica, travada por dois pinos retráteis	
injetados em polipropileno copolímero na	
cor do encosto, dispensando a presença de	
rebites ou parafusos.	
DOCUMENTOS A SEREM	
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A	
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de 5 anos	
contra defeitos de fabricação;	
Declaração de solidariedade, caso o licitante	
não seja o fabricante do material.	
Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo	
do respectivo item, com identificação de	
marca, Linha/modelo e caso haja código de	
certificação, deverá informá-lo para	
comprovação com a especificação técnica e	
documentação apresentada, onde não serão	
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve	
elaborar documento ilustrativo específico	
-	
para este certame em acordo com as	
especificações constante em sua proposta.	
Em caráter de diligência, poderão ser	
solicitados documentos técnicos	
complementares tais como: projetos,	
desenhos técnicos, laudos de conformidade	
com as normas da ABNT;	
Certificado de conformidade emitido por	
uma OCP do processo de preparação e	
pintura em superfícies metálicas, pelo	
modelo 5 de certificação (auditoria e coleta	
de amostras para ensaios), comprovando	
que o fabricante possui seu processo de	
preparação e pintura de superfícies	

metálicas certificado através do atendimento

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNPI Nº 21 466 597/0001-24	<u>F-mail-ciders</u>	<del>r@cidersu r</del>	n <del>o onvibri</del>	
	às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1900 horas (Ri0 e d0/t0).				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior da norma, com resultado mínimo de 1500 horas (Ri0 e d0/t0).				
	Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Permite-se variação entre medidas de até 5%				
10	O conjunto deve apresentar uma mesa e uma cadeira fixa.  Mesa: deve apresentar tampo em plástico injetado. Possuir tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico fixado na parte	300	UND	R\$ 2.966,74	R\$ 890.022,00

#### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (3.	5) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPI Nº 21-466-597/0001-24	E-mail: cideran@cideran pro sov br
frontal da mesa. A estrutura deve ser	
formada por um quadro fabricado em tubo	
de aço retangular composto por três	
travessas e duas cabeceiras. As pernas	
devem ser fabricadas em tubo de aço onde	
deve apresentar uma sapata com regulagem	
de altura para nivelamento da mesa,	
fabricada em polipropileno. Cadeira: deve	
ser fabricada a partir de tubos de secção	
redonda com ponteiras plásticas injetadas	
em termoplástico de engenharia. Assento:	
deve ser confeccionado em polipropileno	
com cantos arredondados com medidas	
aproximadas de 392mm (largura) x	
413mm(profundidade). Encosto deve ser	
inteiriço, sem aberturas, fabricado em	
polipropileno. Medidas aproximadas de:	
396mm (largura) x 188mm (altura). Toda as	
partes metálicas devem receber uma	
proteção de preparação de superfície	
metálica em nanocerâmica, com	
revestimento eletroestático epóxi em pó na	
cor branca.	
DOCUMENTOS A SEREM	
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A	
PROPOSTA REAJUSTADA:	
Garantias e certificações	
Declaração de Garantia mínima de 5 anos	
contra defeitos de fabricação;	
3	
Declaração de solidariedade, caso o licitante	
não seja o fabricante do material.	
Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo	
do respectivo item, com identificação de	
marca, Linha/modelo e caso haja código de	
certificação, deverá informá-lo para	
comprovação com a especificação técnica e	
documentação apresentada, onde não serão	
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve	
elaborar documento ilustrativo específico	
para este certame em acordo com as	
especificações constante em sua proposta.	
Em caráter de diligência, poderão ser	
solicitados documentos técnicos	
complementares tais como: projetos,	
desenhos técnicos, laudos de conformidade	
com as normas da ABNT;	
com ao nomino au moral,	
Certificado de conformidade emitido por	
_	
uma OCP do processo de preparação e	
pintura em superfícies metálicas, pelo	
modelo 5 de certificação (auditoria e coleta	

de amostras para ensaios), comprovando

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNDI Nº 21 466 597/0001-24	E manile aidona			
	que o fabricante possui seu processo de	17-111211 CICK 131	ion in rain	119 9 170 171	
	preparação e pintura de superfícies				
	metálicas certificado através do atendimento				
	às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR				
	8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443,				
	ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D				
	523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT				
	NBR 10545.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	ABNT NBR 17088:2023, ou versão posterior				
	-				
	da norma, com resultado mínimo de 1900				
	horas (Ri0 e d0/t0).				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a				
	1				
	ABNT NBR 8095:2015, ou versão posterior				
	da norma, com resultado mínimo de 1500				
	horas (Ri0 e d0/t0).				
	,				
	Laudo emitido por profissional certificado				
	pela ABERGO, com imagens e cotas,				
	comprovando que o mobiliário ofertado está				
	de acordo com a Norma Regulamentadora				
	NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de				
	07 de outubro de 2021, acompanhado por				
	cópia de documento de identidade				
	profissional ou ART paga, que comprove				
	habilitação/especialização em Ergonomia ou				
	Engenharia e Segurança do trabalho, para				
	emissão do respectivo laudo.				
	emissão do respectivo faudo.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando				
	veracidade da resina plástica ABS. NORMA				
	ASTM E1252:1998.				
	1101111 21202.1770.				
	At ( 1 1 C · 1 1 T/ · · · · · · · ·				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	aptidão para o fornecimento em				
	características e prazos compatíveis com o				
	• •				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	<b>CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES</b>				
	COM TAMPO EM FÓRMICA				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
11	1 cimite-se variação entre ineutuas de até 5 %	F00	TINITS	De 2 044 24	D# 1 FOF (20.00
11		500	UND	R\$ 3.011,26	R\$ 1.505.630,00
	O conjunto deve apresentar uma mesa e				
	quatro cadeiras. Os pés da mesa devem ser				
	fabricados em Polipropileno. O tampo deve				

#### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o

complementares

tais

desenhos técnicos, laudos de conformidade

como:

projetos

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O **DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável ** AUTUAÇÃO **

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

esenvolvimento Regional Sustentável ser injetado em termoplástico ABS com laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura, em sua face superior na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. Dimensões aproximadas: 800mm x 800mm. Altura do tampo ao chão: 590mm. Cadeira: base: A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço redondo, e na ponta dos pés, ponteiras injetadas apresentar polipropileno. Assento: O assento deve ser produzido em polipropileno com aberturas longitudinais, com dimensões aproximadas de 400 mm de largura por 420 mm de profundidade com cantos arredondados. Encosto: deve ser fabricado em polipropileno injetado, com aberturas longitudinais, com dimensões aproximadas de 398 mm de largura por 250 mm de altura. O encosto deve unir-se à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. Altura aproximada do assento ao chão: 355mm. Toda a estrutura metálica deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor branca. As cadeiras devem dar opção de empilhamento de até 10 unidades. **DOCUMENTOS SEREM** APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA: Garantias e certificações Declaração de Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação; Declaração de solidariedade, caso o licitante não seja o fabricante do material. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, onde não serão aceitos catálogos comerciais, a licitante deve elaborar documento ilustrativo específico para este certame em acordo com as especificações constante em sua proposta. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos

## CIDERSU

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalhe  CEP 37.760-000 – Telefone: (3	5) 3775-0242 ou (35) 999		
com as normas da ABNT;	E-mail: cidersu@cidersu r	ng gav hr	
Certificado de conformidade emitido por uma OCP – Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação (auditoria e coleta de amostras para ensaios), comprovando que o fabricante possui seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado através do atendimento às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.			
Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo.			
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.			
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.			
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa.			
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma,			

atestando a tensão à flexão a resina plástica

PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPLNº 21 466 597/0001-34 – E-mail: ciderag@ciderau me eov br

	( N/4 N* / 1 466 59// /	TEMPH CHICKS	Received 1:411 1	HA ALIM III.	
	Licença de Operação do fabricante do mobiliário.				
	Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade estimada.				
	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES ADULTO				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
12	O conjunto deve incluir quatro mesas e oito cadeiras. Os pés das mesas devem ser fabricados em polipropileno, enquanto o tampo será injetado em termoplástico ABS, revestido com laminado melamínico de alta pressão de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, colado com adesivo bi-componente. A parte inferior dos pés deve ter sapatas plásticas ajustáveis para nivelamento. As dimensões aproximadas das mesas devem ser de 800 mm x 800 mm, e a altura do tampo em relação ao chão varia entre 735 mm e 760 mm. Quanto às cadeiras, a base deve ser construída em tubos de aço redondo, com ponteiras injetadas em polipropileno nas extremidades. O assento deverá ser feito de polipropileno, com aberturas longitudinais, medindo aproximadamente 400 mm de largura e 420 mm de profundidade, e com cantos arredondados. O encosto deve ser fabricado em polipropileno injetado, com aberturas longitudinais, com dimensões de cerca de 398 mm de largura por 250 mm de altura. Este encosto deve se conectar à estrutura metálica através de uma dupla cavidade na parte posterior. A altura do assento em relação ao chão será de aproximadamente 460 mm. Toda a estrutura metálica terá um tratamento de superfício	400	UND	R\$ 7.365,78	R\$ 2.946.312,00

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Folha Nº	•	CIDERSU
Responsável	Fo	lha Nº
Responsavel		
** AUTUAÇÃO **	_	

Desenvolvimento Regional Sustentável	Rua João Honorato de Carvalh CEP 37.760-000 – Telefone: (3	35) 3775-0242 ou (35	5) 99938-2069	
em nanocerâmica e	CNPI Nº 21 466 597/0001-34- e será revestida com	F-mail: cidersu@cide	ersu me eov br	
	epóxi em pó na cor			
-	oderão ser empilhadas,			
com capacidade para	_			
DOCUMENTOS	A SEREM			
APRESENTADOS JU PROPOSTA REAJUS	JNTAMENTE COM A TADA:			
Garantias e certificaç	ões			
Declaração de Garar	ntia mínima de 5 anos			
contra defeitos de fab	oricação;			
Declaração de solida	riedade, caso o licitante			
não seja o fabricante	do material.			
	ou desenho ilustrativo			
1	com identificação de			
	e caso haja código de			
certificação, dever	1			
-	especificação técnica e			
-	entada, onde não serão			
_	nerciais, a licitante deve			
	ilustrativo específico			
-	em acordo com as			
especificações consta	1 1			
	ligência, poderão ser			
	umentos técnicos			
-	ais como: projetos,			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	udos de conformidade			
com as normas da Al	3NT;			
	formidade emitido por			
	icação do processo de			
	ntura em superfícies			
-	delo 5 de certificação			
	e amostras para ensaios)			
	fabricante possui seu			
	aração e pintura de			
-	s certificado através do			
	mas ABNT NBR 17088			
	BNT NBR 8096, ABNT			
	BR 11003, ASTM D 3359			
	D 2794, ASTM D 3363			
ABNT NBR 10545.				
Laudo emitido por	profissional certificado	,		
pela ABERGO, co	•			
	mobiliário ofertado está			
	orma Regulamentadora			
	e Portaria MTP nº 423 de			
	2021, acompanhado por			
	ento de identidade			
		i I	1	•

profissional ou ART paga, que comprove

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Γ	CIDERSU
	Folha Nº
	Responsável
	** AUTUAÇÃO **

	CNPLNº 21 466 597/0001-24-	E-mail: cidera		na aou br	
	habilitação/especialização em Ergonomia ou				
	Engenharia e Segurança do trabalho, para				
	emissão do respectivo laudo.				
	chiissao do respectivo laddo.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando				
	veracidade da resina plástica ABS. NORMA				
	ASTM E1252:1998.				
	1101111 21202.1990.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando a				
	resistência ao impacto IZOD da resina				
	plástica ABS, com resultado médio de no				
	mínimo 380 J/m. NORMA ASTM				
	D256:2023e1.				
	D230.2023e1.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO, de acordo com a				
	ASTM D790:2017, ou versão posterior da				
	norma, atestando a tensão à flexão a resina				
	plástica PP, com resultado mínimo de 26,00				
	l <sup>-</sup>				
	Mpa.				
	Relatório de ensaio emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO, de acordo com a				
	ISO 178:2019, ou versão posterior da norma,				
	atestando a tensão à flexão a resina plástica				
	_				
	PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.				
	Licença de Operação do fabricante do				
	mobiliário.				
	Certificado de regularidade no Cadastro				
	Técnico Federal de Atividades				
	Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de				
	Recursos Ambientais, junto com				
	comprovante de inscrição no mesmo e				
	certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	aptidão para o fornecimento em				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES				
	JUVENIL				
12	1 -	250	LINID	D¢ 7 000 00	D¢ 1 907 250 00
13	Permite-se variação entre medidas de até 5%	250	UND	R\$ 7.229,00	R\$ 1.807.250,00
	O conjunto deve incluir quatro mesas e oito				

#### CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

CIDERSU
Folha Nº
Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (3.	5) 3775-0242 ou (35) 9993	38-2069	
	F-mail: cidersu@cidersu p	ne eav hr	
cadeiras. Os pés das mesas devem ser feitos			
de polipropileno. O tampo deverá ser			
injetado em termoplástico ABS, revestido			
com laminado melamínico de alta pressão			
de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, colado			
com adesivo bi-componente. A parte			
inferior dos pés deve ter sapatas plásticas			
ajustáveis para nivelamento. As dimensões			
aproximadas das mesas são 800 mm x 800			
mm, com altura do tampo em relação ao			
chão de 640 mm. As cadeiras devem ter uma			
estrutura de tubos de aço redondo, com			
ponteiras injetadas em polipropileno nas			
extremidades. O assento deverá ser feito de			
polipropileno, com aberturas longitudinais,			
medindo cerca de 400 mm de largura e 420			
mm de profundidade, com cantos			
arredondados. O encosto, deve ser em			
polipropileno injetado e com aberturas			
longitudinais, com dimensões aproximadas			
de 398 mm de largura por 250 mm de altura.			
Ele se unirá à estrutura metálica por meio de			
uma dupla cavidade na parte posterior. A			
altura do assento em relação ao chão deve			
ser de aproximadamente 384 mm. A			
estrutura metálica deve receber um			
tratamento em nanocerâmica e ser revestida			
com pintura eletrostática epóxi em pó na cor			
branca. As cadeiras poderão ser empilhadas,			
permitindo até 10 unidades.			
DOCUMENTOS A CEDENA			
DOCUMENTOS A SEREM			
APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A			
PROPOSTA REAJUSTADA:			
Garantias e certificações			
Declaração de Garantia mínima de 5 anos			
contra defeitos de fabricação;			
Declaração de solidariedade, caso o licitante			
não seja o fabricante do material.			
Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo			
do respectivo item, com identificação de			
marca, Linha/modelo e caso haja código de			
certificação, deverá informá-lo para			
comprovação com a especificação técnica e			
documentação apresentada, onde não serão			
aceitos catálogos comerciais, a licitante deve			
elaborar documento ilustrativo específico			
para este certame em acordo com as			
especificações constante em sua proposta.			
Em caráter de diligência, poderão ser			
solicitados documentos técnicos			

complementares tais como: projetos,

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
roespousaver

Desenvolvimen	to Regional Sustentável Rua João Honorato de Carvalh CEP 37.760-000 – Telefone: (3			
	CNPI Nº 21 466 597/0001-24 -	F-mail·cidersµ@cidersu 1	ne env hr	1
	desenhos técnicos, laudos de conformidade			
	com as normas da ABNT;			
	Certificado de conformidade emitido por			
	uma OCP – Certificação do processo de			
	preparação e pintura em superfícies			
	metálicas, pelo modelo 5 de certificação			
	(auditoria e coleta de amostras para ensaios),			
	comprovando que o fabricante possui seu			
	processo de preparação e pintura de			
	superfícies metálicas certificado através do			
	atendimento às normas ABNT NBR 17088,			
	ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT			
	NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359,			
	ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363,			
	ABNT NBR 10545.			
	Laudo emitido por profissional certificado			
	pela ABERGO, com imagens e cotas,			
	comprovando que o mobiliário ofertado está			
	de acordo com a Norma Regulamentadora			
	NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de			
	07 de outubro de 2021, acompanhado por			
	cópia de documento de identidade			
	profissional ou ART paga, que comprove			
	habilitação/especialização em Ergonomia ou			
	Engenharia e Segurança do trabalho, para			
	emissão do respectivo laudo.			
	emissuo do respectivo idado.			
	Relatório de ensaio emitido por laboratório			
	acreditado pelo INMETRO atestando			
	veracidade da resina plástica ABS. NORMA			
	ASTM E1252:1998.			
	A51WLE1252;1998.			
	Relatório de ensaio emitido por laboratório			
	acreditado pelo INMETRO atestando a			
	resistência ao impacto IZOD da resina			
	plástica ABS, com resultado médio de no			
	mínimo 380 J/m. NORMA ASTM			
	D256:2023e1.			
	Relatório de ensaio emitido por laboratório			
	acreditado pelo INMETRO, de acordo com a			
	ASTM D790:2017, ou versão posterior da			
	norma, atestando a tensão à flexão a resina			
	plástica PP, com resultado mínimo de 26,00			
	Mpa.			
	*			
	Relatório de ensaio emitido por laboratório			
	acreditado pelo INMETRO, de acordo com a			
	ISO 178:2019, ou versão posterior da norma,			
Ī	100 170.2017, ou versao posierioi da norma,	i <b>i</b>	Ī	I

atestando a tensão à flexão a resina plástica

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
** AUTUAÇÃO **

	CNDINI031 422 E07/0001 34	C manile aid and	-@aidawa	MACACAT AN	
	PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.	Tellian Cicicia	not the fair	119 9(10 171	
	Licença de Operação do fabricante do				
	mobiliário.				
	Certificado de regularidade no Cadastro				
	Técnico Federal de Atividades				
	Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de				
	Recursos Ambientais, junto com				
	comprovante de inscrição no mesmo e				
	certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
	certiduo riegutiva de debito junto do ibunia.				
	Atestados de Capacidade Técnica, emitidos				
	por pessoas jurídicas de direito público ou				
	privado, comprovando que a licitante possui				
	1				
	características e prazos compatíveis com o				
	objeto desta aquisição ou com o item				
	pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
	cento) da quantidade estimada.				
	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES				
	INFANTIL				
	Permite-se variação entre medidas de até 5%				
	O conjunto deve incluir quatro mesas e oito				
	cadeiras. As mesas devem ter pés de				
	polipropileno e tampo injetado em				
	termoplástico ABS, revestido com laminado				
	melamínico de alta pressão de 0,8 mm de				
	espessura na cor cinza, colado com adesivo				
	bi-componente. A parte inferior dos pés				
	deve apresentar sapatas plásticas ajustáveis				
	para nivelamento. Dimensões aproximadas				
	das mesas: 800 mm x 800 mm, com altura do				
	tampo de 590 mm. As cadeiras devem ter				
14	estrutura em tubos de aço redondo, com	250	UND	R\$ 7.016,93	R\$ 1.754.232,50
11	ponteiras injetadas em polipropileno. O	250	CND	Κφ 7.010,55	Κψ 1.754.252,50
	assento deve ser de polipropileno com				
	aberturas longitudinais, medindo cerca de				
	400 mm de largura e 420 mm de				
	profundidade, com cantos arredondados. O				
	encosto, também em polipropileno injetado,				
	deve apresentar aberturas longitudinais,				
	com dimensões de aproximadamente 398				
	mm de largura por 250 mm de altura. O				
	encosto deve se conectar à estrutura por				
	meio de uma dupla cavidade na parte				
	posterior. A altura do assento em relação ao				
	chão será de aproximadamente 355 mm. A				
	estrutura metálica terá tratamento em				
	nanocerâmica e deve ser revestida com				
	pintura eletrostática epóxi em pó na cor				

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
roesponistive:

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

Descurvinium	CEP 37.760-000 – Telefone: (3			38-2069	
	branca. As cadeiras devem ser empilhadas	F-mail: cidersu	@cideran r	n <del>o oov hr</del>	_
	até 10 unidades.				
	DOCUMENTOS A SEREM				
	APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A				
	PROPOSTA REAJUSTADA:				
	Garantias e certificações				
	Declaração de Garantia mínima de 5 anos				
	contra defeitos de fabricação;				
	Declaração de solidariedade, caso o licitante				
	não seja o fabricante do material.				
	,				
	Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo				
	do respectivo item, com identificação de				
	marca, Linha/modelo e caso haja código de				
	certificação, deverá informá-lo para				
	comprovação com a especificação técnica e				
	documentação apresentada, onde não serão				
	aceitos catálogos comerciais, a licitante deve				
	elaborar documento ilustrativo específico				
	para este certame em acordo com as				
	especificações constante em sua proposta.				
	Em caráter de diligência, poderão ser				
	solicitados documentos técnicos				
	complementares tais como: projetos,				
	desenhos técnicos, laudos de conformidade				
	com as normas da ABNT;				
	Certificado de conformidade emitido por				
	uma OCP - Certificação do processo de				
	preparação e pintura em superfícies				
	metálicas, pelo modelo 5 de certificação				
	(auditoria e coleta de amostras para ensaios),				
	comprovando que o fabricante possui seu				
	processo de preparação e pintura de				
	superfícies metálicas certificado através do				
	atendimento às normas ABNT NBR 17088,				
	ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT				
	NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359,				
	ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363,				
	ABNT NBR 10545.				
	Laudo emitido por profissional certificado				
	pela ABERGO, com imagens e cotas,				
	comprovando que o mobiliário ofertado está				
	de acordo com a Norma Regulamentadora				
	NR 17 – Ergonomia e Portaria MTP nº 423 de				
	07 de outubro de 2021, acompanhado por				
	cópia de documento de identidade				
	profissional ou ART paga, que comprove				
	habilitação/especialização em Ergonomia ou				

Engenharia e Segurança do trabalho, para



CIDERSU	
Folha Nº	
Responsável AUTUAÇÃO	

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPLNº 21 466 597/0001 34 "E mail: cideras@ciderat.po.eov.br

emissão do respectivo laudo.	T-HIZH TREETS	not it it i sii i	119 9170 171	
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina plástica ABS. NORMA ASTM E1252:1998.				
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica ABS, com resultado médio de no mínimo 380 J/m. NORMA ASTM D256:2023e1.				
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ASTM D790:2017, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 26,00 Mpa.				
Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 178:2019, ou versão posterior da norma, atestando a tensão à flexão a resina plástica PP, com resultado mínimo de 15 Mpa.				
Licença de Operação do fabricante do mobiliário.				
Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, junto com comprovante de inscrição no mesmo e certidão negativa de débito junto ao Ibama.				
Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 30% (trinta por				
cento) da quantidade estimada.				

TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 99.029.708,70 (noventa e nove milhões, vinte e nove mil, setecentos e oito reais e setenta centavos).



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

4.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo Cidersu são os constantes na tabela de itens. O valor atribuído ao certame foi buscado com base no preço médio de cada item durante as pesquisas de mercado junto a fornecedores para estimar o preço.

#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Execução indireta/fornecimento sob o regime de empreitada por lote. O prazo para entrega dos móveis sob medidas e dos móveis escolares será o constante em cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo município consorciado, sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O custo referente ao transporte e alimentação dos colaboradores que compõem a equipe de apoio será de responsabilidade do Contratado.
- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

#### 6. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O município consorciado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o município consorciado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466,597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.6. Fiscal do Contrato: servidores responsáveis designados pelos municípios consorciados.
  - 7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
  - 7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município consorciado.
  - 7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  - 7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7. Gestor do Contrato: responsáveis designados pelas Secretarias requisitantes.
  - 7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Cidersu ou Município Contratante Consorciado.
  - 7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CIDERSU
Folha Nº
Responsável
" AUTUAÇÃO "

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG

CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município consorciado.
- 7.7.7. O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município consorciado ou de seus agentes prepostos.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A contratada deverá:
  - 8.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.
  - 8.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
  - 8.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
  - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



Folha Nº \_\_\_\_\_\_

Responsável

\*\* AUTUAÇÃO \*\*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI N $^\circ$  21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 8.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 8.1.8. Manter durante o período de entrega dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento/prestação dos serviços.

#### 8.2. O município deverá:

- 8.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
  - 8.2.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 9.2. A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 9.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 9.4. Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 9.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail <a href="mailto:cidersu@cidersu.mg.gov.br">cidersu@cidersu.mg.gov.br</a>
- 9.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo dar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 9.7. Dotação Orçamentária: as dotações serão as dos municípios consorciados. Já informaram a este consórcio as seguintes dotações orçamentárias:
  - 9.7.1. Município de Machado, Município de Carvalhópolis Município de Alterosa Município de Cordislândia Município de Monsenhor Paulo Município de Campanha Município de Fama, Município de Silvianópolis Município de Serrania.
- 9.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo município consorciado, após a verificação dos requisitos constantes do termo de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo município consorciado durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
  - 9.15.1. Para fins de liquidação, o setor competente de cada município consorciado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - 9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 9.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. O município consorciado deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - 9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
  - 9.23. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado.
  - 9.24. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.
  - 9.25. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados.
  - 9.26. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

- 9.27. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
  - 9.27.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no "campo observação" da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.
- 9.28. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo município consorciado.
- 9.29. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município consorciado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.30. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.31. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### 10. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.029.708,70 (noventa e nove milhões, vinte e nove mil, setecentos e oito reais e setenta centavos), tendo por base as cotações praticadas e a quantidade de produtos estimados pelos municípios consorciados.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no artigo 24 da Resolução nº 24 de 24 de janeiro de 2024 do Cidersu:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
  - 10.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao Cidersu.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 • CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definidos no Edital.

### 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 13.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto e serviço constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 13.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.
- 13.3. As hipóteses de exclusão de garantia são a4s seguintes:
- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
  - 13.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuados com recursos próprios não exclui a garantia.
  - 13.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem de falhas.
  - 13.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
  - 13.7. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quanto os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
  - 13.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

### 14. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO POR GRUPO, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços.
- 14.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.
- 14.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo de cada município consorciado.

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.



Folha N° \_\_\_\_\_\_

Responsável

AUTUAÇÃO \*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI N $^\circ$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

Maycon Willian da Silva Presidente do CIDERSU

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – E-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

### 1 Informações Básicas

### 2 Introdução

O presente estudo técnico preliminar (etp) tem como objeto a análise da viabilidade para registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Sob Medida e Mobiliário Escolar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

Com isso, o CIDERSU visa atender às necessidades de diversos municípios consorciados, promovendo a padronização, modernização e adequação dos ambientes administrativos e educacionais. A aquisição de mobiliário se faz necessária para equipar escolas, órgãos públicos e setores administrativos.

### 3 Descrição da necessidade e Justificativa

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU tem como uma de suas finalidades, implementar iniciativas que atendam as demandas e prioridades dos municípios consorciados, visando a promoção do desenvolvimento regional, o que engloba estudar problemas comuns e propor licitações com economia de escala para aquisição de recursos indispensáveis e necessários às políticas públicas educacionais.

Ainda, a presente contratação é motivada pela necessidade de:

- Modernizar os ambientes educacionais e administrativos;
- Atender requisitos legais de ergonomia (NR 17 e normas ABNT);
- Promover a padronização de espaços públicos;
- Atender demandas de manutenção, ampliação e reestruturação dos mobiliários dos municípios consorciados;
- Viabilizar aquisições centralizadas, com ganho de escala e economia de recursos públicos.

É sugerida sua contratação através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, SRP, visto que o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIDERSU não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório serão firmadas Atas de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo às Administrações, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos municípios consorciados, já que a ausência dos bens poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### 4 Área requisitante

Secretarias dos Municípios Consorciados

### 5 Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estarão descritos de forma específica no posterior Termo de Referência de forma a atender os seus aspectos legais contidos da Lei nº 14.133/2021 e também visa a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Consórcio.

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade.
- e) Atender às normas NR 17 (Ergonomia), ABNT NBR aplicáveis e Portaria Inmetro nº 401/2020.
  - f) Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.
  - g) Certificações de conformidade emitidas por OCP acreditado pelo INMETRO.
  - h) Apresentação de amostras, quando solicitado, para verificação de conformidade técnica.
- i) Produtos com materiais de alta durabilidade e acabamento conforme padrão de cores definido.
- j) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para o fornecimento em características e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição ou com o item pertinente, de no mínimo 8% (oito por cento) da quantidade estimada para o Grupo 01 e de no mínimo 30% para o Grupo 02.

#### 6 Levantamento de Mercado

Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo foram realizadas diligências no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

A partir da pesquisa de mercado, realizou-se procedimento interno de investigação, estudo e avaliação de eventuais soluções existentes no mercado nacional para identificar o(s) material(is) a ser(em) utilizado(s), conforme problema apresentado e, ainda, características técnicas necessárias para a necessidade colocada.



Folha Nº \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

O procedimento ocorreu em duas etapas, a saber: 1°) pesquisa de eventuais soluções existentes no mercado; 2°) estudo analítico de produtos disponíveis no mercado com as especificações exigidas; normas de regulamentação atualizadas; possibilidades de customização conforme demanda local; modelos de mobiliário adotados em municípios que já implantaram modernizações semelhantes.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição isolada: Não recomendada, pois fragmenta o poder de compra, gerando valores maiores e procedimentos duplicados.
- Manutenção/reforma dos equipamentos: Os municípios consorciados não possuem quantidades necessárias para serem realocadas na nova unidade, sendo impossível a manutenção e reforma dos itens necessários.
- Locação de mobiliário: Analisada, mas descartada devido ao custo recorrente e à natureza permanente da demanda.
- Registro de Preços: Solução escolhida por possibilitar compras sob demanda, preço fixo e agilidade para diversos municípios.

### 7 Descrição da solução como um todo

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos mobiliários necessários, através de Pregão Eletrônico.

A solução escolhida como referência foi a aquisição por meio de Registro de Preços de mobiliário modular e mobiliário escolar conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo:

- Mobiliário planejado: mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, painéis.
- Mobiliário escolar: conjuntos de mesas e cadeiras para alunos (infantil, juvenil e adulto), conjuntos de professor, refeitórios e mesas acessíveis.

### 8 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 8.1. Memorial de cálculo e estimativa por município

### 8.1.1. Remanejamento e Critérios de Distribuição:

Poderão ser aplicados remanejamentos dos quantitativos pelo órgão gerenciador, em conformidade com o disposto nos artigos 23, inciso II e art. 29, §  $1^{\circ}$ , incisos I e II da Resolução  $n^{\circ}$  24/2024 do CIDERSU.

Os estimativos deste certame se pautam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados e de suas secretarias, órgãos e departamentos.

Leva-se em consideração o porte de cada Município: os menores possuem uma estrutura administrativa reduzida e os maiores apresentam maior complexidade e extensão física de equipamentos públicos, demandando, portanto, maior quantidade mobiliários a serem solicitados.

A proporcionalidade foi baseada nos dados populacionais e de estrutura administrativa disponíveis no site do IBGE, conforme os seguintes links:

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/machado/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alfenas/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/paraguacu/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monsenhorpaulo/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/serrania/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/saojoaodamata/panorama



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail·cidersu@cidersu mg gov br https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/silvianopolis/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pocofundo/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/fama/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/alterosa/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/heliodora/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/campanha/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/eloimendes/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carvalhopolis/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/cordislândia/panorama

Os quantitativos foram definidos a partir da adesão dos municípios consorciados ao Sistema de Registro de Preços, conforme levantamento de demanda preliminar e projeções futuras de expansão ou reposição de mobiliário, detalhado na tabela abaixo:

GRUP O	ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	1	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 01	11220	M²
1	2	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 02	1500	$M^2$
	3	MOBILIÁRIO SOB MEDIDA MODELO 03	2000	$M^2$
	4	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO ADULTO	5000	UND
	5	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO JUVENIL	4000	UND
	6	CONJUNTO MESA E CADEIRA ALUNO INFANTIL	4000	UND
2	7	CONJUNTO INFANTIL COM SEIS LUGARES	500	UND
2	8	MESA PARA CADEIRANTE	80	UND
	9 CARTEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL		4000	UND
	10	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	300	UND
	11	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES COM TAMPO EM FÓRMICA	500	UND

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Folha N° \_\_\_\_\_\_

Responsável
\*\* AUTUAÇÃO \*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

12	CONJUNTO REFEITÓRIO 08 LUGARES ADULTO		UND
13	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES JUVENIL	250	UND
14	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES INFANTIL	250	UND

### 9 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.029.708,70 (noventa e nove milhões e vinte e nove mil e setecentos e oito reais e setenta centavos).

Inicialmente, a pesquisa realizou consulta junto ao Portal Nacional de Contratação Pública para conhecer materiais iguais, similares ou equivalentes à solução encontrada. Os valores estimados foram obtidos a partir de: Pesquisas de preços públicos; Referências em contratos anteriores e Atas de Registro de Preços de outros consórcios e municípios; Cotações atualizadas junto a fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário.

### 10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

Optou-se pelo não parcelamento da solução, justificando-se por tratar-se de dois grupos compostos de itens semelhantes, sendo que a sua divisão não seria técnica e economicamente viável, além de acarretar perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

E por fim, esclarecemos que o não parcelamento deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor, que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal da garantia do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

Portanto, optou-se pela junção dos itens em dois grupos, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

### CIDERSU Consárcio intermunicinal para o

Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### 11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

### 12 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente necessidade não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações tendo em vista que referido documento ainda não foi elaborado pelo CIDERSU, que está implantando gradativamente as exigências da nova legislação sobre licitações e contratos.

Ademais, a elaboração do PAC, conforme disposto no art. 12 da Lei 14.133/2021, é facultativo. *In verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Verifica-se, portanto, que referido dispositivo expressa que "os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual". Assim, acabou-se por deixar tal plano como uma faculdade.

### 13 Enquadramento Legal para Uso do SRP

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

### 14 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:



Folha Nº \_\_\_\_\_\_

Responsável

\*\* AUTUAÇÃO \*\*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- Expectativa de redução de custos pela captura de economias de escala na compra unificada em um único processo de SRP;
- Oportunidade de garantir o abastecimento contínuo do CIDERSU com relação à disponibilidade de fornecimento e incorporação de novas tecnologias;
- A compra unificada por SRP permite uma significativa redução de custos administrativos em razão da concentração de esforços em um processo único de planejamento da contratação e de seleção de fornecedores;
- Melhor aproveitamento de Recursos humanos: a unificação deste processo de aquisição propicia às equipes administrativas e gerenciais uma dedicação maior a outros projetos de contratação.

Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do CIDERSU, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

#### 15 Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências para a realização desta contratação.

A contratação pretendida não requer adequação ao ambiente da organização.

Não devem ser adotadas medidas antes da celebração da contratação, pois para a maioria dos equipamentos não é necessária adequação de infraestrutura e espaço específicos para sua operação, e no caso dos que necessitam de ambiente específico para instalação, a adequação só pode ser feita após ser conhecido o modelo do equipamento, a ser definido através da competição na licitação, isto, é claro, sem prejuízos ao bom planejamento administrativo do serviço público.

### 16 Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos vislumbrados decorrentes desta contratação.

### 17 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se nutre de características que constituem em a sua viabilidade no sentido de se almejar itens de ampla disponibilidade no mercado, apesar de suas especificidades, e de acesso por meio de processo licitatório de ampla concorrência, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

Carvalhópolis, data da assinatura eletrônica.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_

Responsável

AUTUAÇÃO \*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

Maycon Willian da Silva Presidente do CIDERSU



Folha N° \_\_\_\_\_\_

Responsável

\*\* AUTUAÇÃO \*\*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/202X

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de
associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua Alfredo
Pereira de Macedo, 146, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante
denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente,
o Senhor Maycon Willian Da Silva, Prefeito do Município de Machado/MG, brasileiro, casado,
portador da Cédula de Identidade RG n.º, CPF nº, representando os
órgãos consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sendo os Municípios de
Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ}$ 18.242.800/0001-
84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa
jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça
Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92
com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000,
Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225,
Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria
José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ $n^{\circ}$
1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000,
Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula,
210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ $n^{\circ}$ . 18.675.942/0001-35, com sede
administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000,
Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus,
$S/N^{\circ}$ , centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ n° 18.243.253/0001-51, com sede na
Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº
.22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor
$Paulo-MG; Alterosa, CNPJ \ n^{\varrho} \ 18.243.238/0001-03, com sede \ na \ Praça \ Get\'ulio \ Vargas, \ n^{\varrho} \ 310, centro,$
CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa
na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG. Heliodora, CNPJ $N^{\circ}$
18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, 18 - Centro - CEP 37484-000,
Heliodora-MG. Alfenas, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto
Monteiro, nº 347, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas,
ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2025, do tipo menor preço por grupo, de acordo com o resultado da
classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo
citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições
do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:
EORNECEDOR 1
FORNECEDOR: , com sede na
em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada
por seu representante legal, Sr(a), residente em

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDERSU
Folha Nº
Responsável AUTUAÇÃO

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPINº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov hr

•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	portador	da	Carteira	de	dentidade	nº,
CPF nº						

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - MÓVEIS PLANEJADOS						
Item	Descrição	Quant	Un.	Vl. Unitário	Vl. Total	
01						
02						
03						
	GRUPO 2 - MÓVEIS	ESCOLAR	RES			
04						
05						

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

CIDE	RSU
Folha Nº	
B	of wal
Respons	

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069

	CNPI Nº 21 466 597/0001-24	E-maile eiderer	 na aou be	
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F<sub>-</sub>mail: cidersu@cidersu mg gov br

comprovado o preço vantajoso, sendo este critério avaliado por cada município consorciado.

- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro de cada município consorciado.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos municípios consorciados ao Cidersu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Cidersu.
- 3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata Cidersu, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município consorciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município consorciado convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município consorciado a alteração do preço registrado,



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município consorciado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município consorciado convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município consorciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município consorciado, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município consorciado, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - 6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do município consorciado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município consorciado poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
  - 6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município consorciado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21\_466\_597/0001\_34 – E-mail·cidersu@cidersu mg gov br

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2. É da competência do município consorciado a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$  21/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
- 8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.
- 8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.
- 8.1.4. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO  $N^{\circ}$  21/2025 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.
- 8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.
- 8.1.8. A presente Ata de Registro de Preços terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratação Pública e no sítio do Cidersu.
- 8.1.9. Caso solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Município não consorciado ao CIDERSU e a empresa detentora dos preços registrados venha a optar pelo atendimento da solicitação que lhe for feita, esta, na condição de CONTRATADA, poderá repassar ao CIDERSU, à título de gestão da referida Ata, o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre as importâncias que em razão da adesão venham a se converter em fornecimentos efetivos.
- 8.1.10. A utilização desta Ata de Registro de Preços pelos Municípios Consortes do CIDERSU não gera qualquer repasse a este.
- 8.1.11. O prazo para o repasse será de até 03 (três) dias úteis após o pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.
- 8.1.12. Caso a detentora dos preços registrados não realize o repasse, esta Ata será cancelada, após concedido prazo de 3 (três) dias para defesa, e será solicitado ao Município ou Entidade Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura a fim de que seja descontado o valor do repasse.
- 8.1.13. Considerando que a natureza do crédito objeto do repasse está conforme as normas vigentes e aos atos constitutivos do CIDERSU, na qualificação de receitas, a destinação dos mesmos se dará com atenção especial à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais regras relacionadas à orçamentação pública.
- 8.1.14. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CIDERSU sob orientação da Contabilidade deste.



**CIDERSU** Folha Nº Responsável \*\* AUTUAÇÃO \*\*

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail· cidersu@cidersu mg gov br CLÁUSULA NONA - DO FORO

### 9.

As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Local e data

**Assinaturas** 

# CIDERSU Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – E-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 CONTRATO N.º (...)/2025

	CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
	DE E, DE OUTRO
	LADO, A EMPRESA
	o de 202X, O MUNICÍPIO DE, pessoa
	nicos, inscrito no CNPJ sob nº
	, Bairro, CEP, Município
de, Estado de Minas Gerais	s, neste ato simplesmente denominado "MUNICÍPIO",
	/MG, e a empresa
, com sede n	a cidade de, Estado de, na
Rua, nº,	Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº
	resentada pelo senhor,
	que também subscreve, doravante denominada de
-	nos autos do Processo de Licitação nº 026/2025 –
	Preços nº 21/2025, do tipo menor preço por grupo e em
	33/2021, e demais legislação aplicável, observadas as
<u>-</u>	00/2021, e demais legislação aplicavel, observadas as
seguintes cláusulas e condições:	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
1.1. O objeto do presente instr	umento é a contratação de empresa para fornecimento
de Mobiliário sob Medida	e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos
	o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento
1 1 1	IDERSII nas condições estabelecidas no Termo de

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
  - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.2. O prazo de vigência da contratação será prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município Contratante, permitida a negociação com o contratado.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. Condições de entrega:
- a) Os bens ou serviços serão entregues em parcelas, conforme necessidade do Município Consorciado, dentro do prazo constante da Ordem de Fornecimento emitida;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens ou serviços deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município Contratante.
- d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
  - 4.2. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade do Município contratante, por intermédio dos gestores e fiscais previamente designados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município Contratante.
- 6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br



- 6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
  - 6.2. Sobre o valor devido à contratada, o Cidersu ou Município Contratante Consorciado efetuará as retenções tributárias cabíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Folha Nº \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2. O prazo de garantia será em conformidade com o estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Cidersu ou Município Contratante Consorciado pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Folha N° \_\_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – F-mail: cidersu@cidersu mg gov br

- 10.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado ou
- c) ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466.597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu.mg gov br

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  - 11.14. Os débitos do contratado para com o município contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI Nº 21 466 597/0001-34 – E-mail: cidersu@cidersu mg gov hr

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
  - 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/unidade: [...];
- II. Fonte de recursos: [...];
- III. Programa de trabalho: [...];



Folha Nº \_\_\_\_\_\_Responsável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – E-mail·cidersu@cidersu mg gov br

- IV. Elemento de despesa: [...]; e
- V. Plano interno: [...]; e
- VI. Nota de empenho: [...];
  - 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Município Contratante, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-

### CIDERSU Consórcio Intermunicinal nara o Desenvolvimento Regional Sustentável

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O **DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

**CIDERSU** Folha Nº Responsável AUTUAÇÃO

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº /2025 - Processo Licitatório nº /2025

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras(Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bemcomo seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nostermos desta

Declaração.

Declara neste ato que:

- () não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- () tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

de de 2025. Carvalhópolis/MG,



proceda à autenticação)

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL



Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069 CNPI  $N^{\circ}$  21 466 597/0001-34 – F-mail·cidersu@cidersu mg gov br

### ANEXO VI DECLARAÇÃO

A empresa, através de seu representante legal,
Senhor(a), CPF nº(cargo na empresa: Diretor ou
Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação
instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL – CIDERSU na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025, que NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, conforme o art. 9º, inciso III da Lei
8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Caravalhópolis, de de 2023.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA  (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se



Rua João Honorato de Carvalho, 121 — Centro — Carvalhópolis — MG CEP 37.760-000 — Telefone: (35) 35 3775-0242 ou 9 9723-3438 CNPJ N° 21.466.597/0001-34

CIDERSU
Folha Nº

### ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº /2025 Processo Licitatório nº /2025

Objeto: 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário sob Medida e Mobiliário Escolar, para as Unidades Educacionais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

A empresa , inscrita no CNPJ  $N^\circ$  , sediada no(a) , por intermédio de seu representante legal o(a)Sr.(a) , portador (a) do RG n° e CPF  $N^\circ$  , para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitosa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o CIDERSU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação. III O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;



Rua João Honorato de Carvalho, 121 — Centro — Carvalhópolis — MG CEP 37.760-000 — Telefone: (35) 35 3775-0242 ou 9 9723-3438 CNPJ N° 21.466.597/0001-34

CIDERSU
Folha N°

- Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre,ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.
- Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratanteou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Carvalhópolis/MG, de de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA